

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 218 no livro próprio,
sob a folha de nº 08 em 01 de
09 de 2022 às 16 : 00 hs

[Signature]

PROJETO DE LEI N.º 34 /2022

Altera a redação do art. 53 da Lei 1.461 de 02 de junho de 2021 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 53 da Lei 1.461 de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 53 – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de 2022, mediante Decreto, para o Poder Executivo e, até o limite de 1% (um por cento) sobre o valor do orçamento de 2022, mediante Resolução, para o Poder Legislativo."(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de setembro de 2022

[Signature]
Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 06 / 09 / 2022
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em 1ma
votação, dia 19 de 09 de 2022 por
08 votos favoráveis e 02 votos contrários.

[Signature]